



ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR REFERENTE AO BEM CULTURAL SITUADO NA RUA DOS TUPIS, N.º 164 (LOTES 001 A 024, QUARTEIRÃO 029, ZONA FISCAL 003) - IGREJA SÃO JOSÉ, PERTENCENTE AO CONJUNTO URBANO AVENIDA AFONSO PENA E ADJACÊNCIAS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No ano de 2012 foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM-BH – o Plano Diretor da Igreja São José, em sessão ordinária ocorrida em 16 de maio de 2012, Deliberação nº 048/2012, publicada em 23 de maio de 2012:

Deliberação n.º 048/2012

Ref.: Apreciação e deliberação do Plano Diretor da Igreja São José, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências. Relator: Leônidas José de Oliveira;

- Deliberou pela aprovação do referido Plano Diretor apresentado com as seguintes diretrizes de proteção:

1. Remoção das concertinas das fachadas e instalação de grades ligeiramente mais altas para a edificação da congregação;
2. Elaboração de projeto de restauração das fachadas de todas as edificações, incluindo o resgate das cores originais da igreja, conforme prospecções realizadas;
3. Remoção da Livraria Vozes e da guarita de acesso ao estacionamento, edificações que impactam de maneira significativa no conjunto de edifícios tombados;
4. Restauração do muro de arrimo e elaboração de projeto junto a este que contemple a relocação da loja de venda de artigos religiosos, a Casa das Velas, guarita e a Livraria Vozes;
5. Estudo para relocação da antena de celular, instalada sem a aprovação do CDPCM-BH, conforme Deliberação nº 011/07, publicada no DOM em 23/02/2007, de forma a utilizar tecnologia que não cause impacto visual ao Conjunto Arquitetônico protegido;
6. Revisão e manutenção das espécies arbóreas existentes nos jardins;
7. Remoção de passagens e coberturas inadequadas, instaladas sem a devida aprovação do CDPCM-BH entre o conjunto de edificações tombadas;
8. Demolição das dependências que atualmente se encontram em situação ilegal junto a PBH e o CDPCM-BH que, conforme Deliberação nº 011/07, publicada no DOM em 23/02/2007, já determina sua demolição;
9. Agenciamento da área entre o convento e a Igreja;
10. Novo tratamento para a fachada do Edifício Santo Afonso;
11. Adequação do depósito de lixo;
12. Projeto de sinalização interpretativa dos espaços do quarteirão;
13. Retirada imediata das áreas de estacionamento existentes nas vias de acesso localizadas no jardim e juntos as fachadas do templo;
14. Previsão e dimensionamento de vagas (no máximo 20) destinadas a funcionários e prestadores de serviços da paróquia e acessibilidade para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais nos horários de culto. As vagas deverão ser dispostas de forma a não permitir a permanência de veículos nas áreas de circulação concentradas nas laterais da Igreja e fachada principal (área de embarque e desembarque), desobstruindo as visadas com impacto atualmente causado pelos veículos estacionados;
15. Retirada do asfalto e retorno do piso em paralelepípedo com a elaboração de projeto de acessibilidade;
16. Elaboração de diretrizes que prevejam a elaboração de plano complementar para a restauração dos elementos artísticos integrados, com a pintura do interior do templo que possivelmente poderá ser restaurado por meio das leis de incentivo existentes;



17. Deverá ser elaborado cronograma de implantação das diretrizes acima estabelecidas, a ser aprovado pela Diretoria de Patrimônio Cultural.

De acordo com a Deliberação nº011/2007, citada pela Deliberação nº 048/2012:

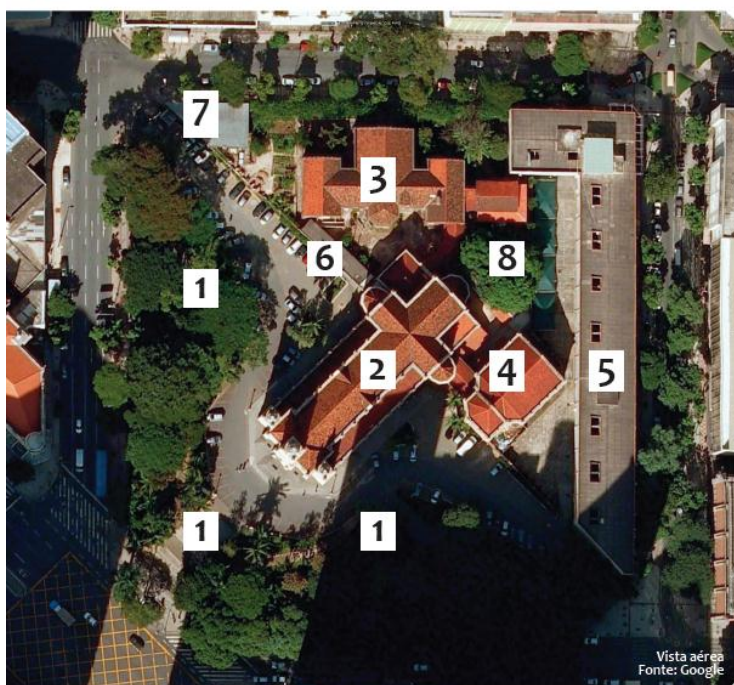
Deliberação nº 011/2007

Ref.:Apreciação e deliberação de parecer referente à análise de construção de anexo e instalação de engenho de publicidade no Conjunto Arquitetônico da Igreja São José, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências. Relator: Carlos Roberto Noronha.

- Aprovada a instalação de engenho publicitário, de acordo com a Deliberação Normativa n.º 109/2004, do CDPCM-BH; reprovada a instalação de equipamento de telefonia celular na área tombada, sugerindo a apresentação de novo estudo com a utilização de tecnologia que não cause impacto visual ao Conjunto Arquitetônico protegido; reprovada a construção embargada, bem como o 1º pavimento já construído, com imediata demolição.

A elaboração do Plano Diretor teve como um dos objetivos atender a uma solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme determinou a Ata de Audiência, expedida pela Promotoria de Justiça especializada na defesa do Meio e do Patrimônio Histórico e Cultural, realizada em 18/10/2010: “necessidade de um plano diretor que viabilize a regularização do conjunto arquitetônico e suas intervenções, indicando a necessidade de adaptações e demolições que garantam o uso do imóvel e a conservação do patrimônio cultural”.

Em 12/12/2019, foi protocolado na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público – DPCA – uma solicitação para revisão das diretrizes do Plano Diretor.



LEGENDA

- 1 Adro e Jardins
- 2 Igreja de São José
- 3 Convento dos Redentoristas
- 4 Salão Paroquial
- 5 Edifício Santo Afonso
- 6 Capela de Velas
- 7 Livraria Vozes
- 8 Cantina

Vista aérea do complexo da Igreja São José. Fonte: Parte 1 do Plano Diretor

ANÁLISE

Segundo Memorial Descritivo, as alterações solicitadas foram motivadas devido às atividades pastorais desenvolvidas pela comunidade. São as seguintes solicitações, de forma resumida:

- **manutenção da cozinha da Paróquia**, devido à sua importância para a festa de São José e demais eventos da igreja;
- **manutenção da laje da cozinha e seu ajardinamento**. A cobertura que havia sido construído de forma irregular sobre a laje da cozinha foi demolida. O lugar receberá um jardim.
- **manutenção dos banheiros públicos existentes entre a igreja e o salão**, uma vez que são muito utilizados e não interferem na visibilidade do bem,
- **manutenção da antena de telefonia celular**, considerando que o local onde está inserida é o de menor impacto para a igreja e convento;
- **manutenção do estacionamento**, uma vez que aproximadamente 80% dos usuários da igreja vêm de outras regiões da cidade, especialmente para as missas. Aos domingos, que acontecem sete missas, circula um público de aproximadamente cinco mil pessoas, a maior parte estaciona no adro, devido à dificuldade de locomoção e segurança, sendo o estacionamento gratuito para as missas. Durante a semana, o estacionamento pago gera recursos que possibilita manter a equipe de vigilância patrimonial e manutenção dos jardins da igreja. Salienta-se que já foram extintas trinta vagas que interferiam na visibilidade da igreja e tráfego de pedestres;
- **manutenção temporária da Livraria Vozes**, uma vez que a edificação foi construída mediante alvará de construção regular e devido à falta de recursos da igreja para fazer a adequação solicitada no Plano Diretor, podendo ser realizada futuramente.

A seguir, vistoria realizada em dezembro de 2018, com o objetivo de verificar se as ações aprovadas via Plano Diretor foram realizadas, para fins de regularização de todo o complexo:



Vista do anexo entre a igreja e o salão paroquial. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista parcial do salão paroquial. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista parcial do passadiço. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista parcial do salão paroquial. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista dos banheiros e parte da cantina, ao lado do salão paroquial. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista da parte superior da cantina. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista da área entre a igreja e o salão paroquial. Ao fundo, os banheiros públicos. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista da laje da cantina, em obra do jardim. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018



Vista da laje da cantina, em obra do jardim. Fonte: DPCA. Data: Dez/2018

Em relação aos itens solicitados, esta diretoria tem as seguintes considerações a fazer:

- manutenção da cozinha da Paróquia / manutenção da laje da cozinha e seu ajardinamento / manutenção dos banheiros públicos existentes entre a igreja e o salão:

No ofício DIPC/EXTER/0743/2011, referente à análise do Diagnóstico do Plano Diretor da Igreja São José, entre as diretrizes apresentadas, solicitou a “remoção do anexo de



dois pavimentos, aos fundos da igreja, construído sem autorização do CDPCM-BH, conforme estabelecido pela Deliberação nº011/2007 do CDPCMBH, devendo ser pensado outro lugar para a estrutura de sanitários (sugerimos a instalação destes junto ao muro, ao lado da loja de velas, devendo ser elaborado projeto arquitetônico, com acompanhamento e aprovação da DIPC). Esclarecemos que a legalização deste anexo não é permitida nem pela legislação urbanística”.

Esta diretoria entende ser possível a manutenção do volume da cozinha, com ajardinamento superior, assim como dos banheiros públicos, mediante proposta de readequação estética e reestruturação, de forma a retirar a parte da laje da cantina que encosta no volume da igreja, em sua parte posterior. No entanto, deverá ser verificada a possibilidade de aprovação junto à SUREG – Subsecretaria de Regulação Urbana.

- manutenção da antena de telefonia celular:

Considerando a existência de tecnologias mais avançadas no que diz respeito à telefonia celular, esta diretoria entende que a antena, da forma como está, não é passível de manutenção, por ser um elemento impactante e desqualificador do bem protegido. No entanto, caso seja feita proposta que contemple elemento menos impactante, é passível de avaliação.

- manutenção do estacionamento:

No que diz respeito ao estacionamento, vale ressaltar que a Deliberação nº33/2000 do CDPCM-BH, publicada no DOM em 14/12/2000, que estabeleceu como uma das diretrizes especiais de projeto para a quadra no Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências, já solicitava “a retirada do estacionamento e recomposição dos jardins e passeios/alamedas”. Além disso, em casos semelhantes, o Conselho tem se manifestado contrário à manutenção dos estacionamentos nos jardins adjacentes às igrejas, como, por exemplo, para a Igreja Sagrado Coração de Jesus (deliberando pela “retirada absoluta do estacionamento que contribui de sobremaneira para a sua degradação” – Deliberação nº081/2005, publicada no DOM em 29/12/2005) e para a Igreja Boa Viagem (“deliberou pela não utilização das áreas da Praça da Boa Viagem como estacionamento uma vez que este uso causava impacto negativo na apropriação e conservação da Praça e na visibilidade da Igreja Matriz da Boa Viagem” - Deliberação nº032/2011, publicada no DOM em 29/03/2011). Cabe ressaltar ainda que o Ministério Público também determinou a remoção dos estacionamentos nestes casos.

O tombamento da Igreja São José se deu em 1990 e desde 2000 há uma Deliberação do CDPCM-BH sobre a diminuição do estacionamento na referida Igreja, uma vez que este infere na leitura e na fruição do templo. Quando da aprovação do Plano Diretor, o Conselho não proibiu o estacionamento e sim, deliberou pela redução do número de vagas, com a “retirada imediata das áreas de estacionamento existentes nas vias de acesso localizadas no jardim e juntos as fachadas do templo” e “previsão e dimensionamento de vagas (no máximo 20) destinadas a funcionários e prestadores de serviços da paróquia e acessibilidade para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais nos horários de culto. As vagas deverão ser dispostas de forma a não permitir a permanência de veículos nas áreas de circulação concentradas nas laterais da igreja e fachada principal (área de embarque e desembarque) desobstruindo as visadas com impacto atualmente causado pelos veículos estacionados”. Nesta mesma reunião, o Conselho esclareceu aos Padres Redentoristas que o atendimento das diretrizes propostas no Plano Diretor e as deliberadas do Conselho possibilitaria a utilização do instrumento de transferência do direito de construir – TDC e que a preservação do patrimônio, bem como o atendimento das diretrizes propostas poderia ser viabilizadas através do programa Adote um Bem Cultural.

Ressalta-se também que, de acordo com o § 9º, do art.176, do capítulo I, do título VII, da lei nº 11.181 de 08/08/2019, que aprova o Novo Plano Diretor:

§ 9º - É vedado o uso do estacionamento como atividade econômica em bens tombados ou com processo de tombamento aberto.

Assim, considerando a já autorização de algumas vagas previstas no Plano Diretor da igreja e frente ao exposto no Plano Diretor do Município, de forma a manter a equidade nas análises realizadas pelo conselho, esta diretoria entende que a solicitação de manutenção das vagas não é passível de aprovação.

- manutenção temporária da Livraria Vozes:

Entendemos ser necessário a elaboração e protocolo de um cronograma de execução das intervenções a serem realizadas. A construção que abriga a livraria é um elemento impactante e descaracterizante do complexo protegido, tendo sido deliberada sua retirada pelo CDPCM-BH. Mas, uma vez que o requerente alegou a existência de alvará de construção, sua manutenção temporária é passível de aprovação, devendo o Conselho estipular um prazo para sua substituição.



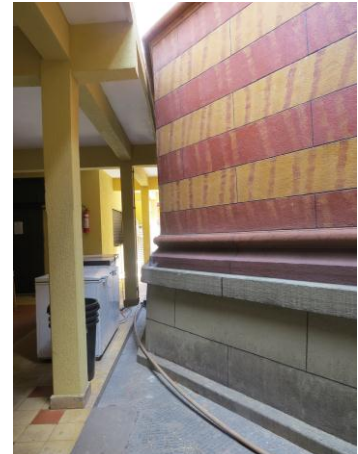
Informamos também que, além das solicitações acima, nem todas as ações previstas pelo Plano Diretor da igreja, assim como pelo ofício DIPC/EXTER/0743/2011 foram realizadas, conforme constatado em vistoria realizada em 11/03/2020:



Remoção e adequação da livraria Vozes e remoção e/ou adequação da antena de telefonia celular e seu equipamento (já apontado).



Recuperação do muro de tijolos da rua dos Tupis.



Readequação do volume da cantina de forma a retirar a parte da laje da cantina que encosta no volume da igreja, em sua parte posterior (já apontado).



Readequação do volume da cantina de forma a retirar a parte da laje da cantina que encosta no volume da igreja, em sua parte posterior (já apontado).



Remoção dos canos e equipamentos descaracterizantes nas fachadas da residência dos Redentoristas e possibilidade de transferência das placas de aquecimento solar do telhado do prédio dos Redentoristas para o prédio do lado.

Assim, o projeto de regularização apresentado (protocolo nº2064/18) deverá ser adequado, uma vez que mantém elementos que devem ser retirados e/ou remodelados. Também deverá ser revisto, no que diz respeito à apresentação arquitetônica, por apresentar desenhos simplificados (especialmente cortes) que não condiz com a real estrutura da edificação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto, encaminhamos o relatório para análise e deliberação do CDPCM-BH.

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Laura Beatriz Lage
Arquiteta e Urbanista - DPCA/FMC